

**FUNDO DE PENSÕES**  
**ABERTO REFORMA EMPRESA**  
RELATÓRIO DE AUDITORIA  
REFERENTE AO EXERCÍCIO FINDO EM  
31 DE DEZEMBRO DE 2007

**MAZARS & ASSOCIADOS**  
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, SA

RUA GENERAL FIRMINO MIGUEL, 3, TORRE 2, 1º - 1600-100 LISBOA PORTUGAL  
TELEFONE: 21 721 01 80 • FAX: 21 726 79 61 • E-MAIL: mazars@mazars.pt

RUA DO CAMPO ALEGRE 830, 3º S14 - 4150-171 PORTO PORTUGAL  
TELEFONE: 22 605 10 20 • FAX: 22 607 98 70

INSCRIÇÃO Nº 51 NA OROC - REGISTADA NA CMVM SOB Nº 1254 - NIPC 502 107 251

CAPITAL SOCIAL 70.000,00 EUROS - CRC LISBOA 14780

**RELATÓRIO DE AUDITORIA REFERENTE AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007**

<u>CONTEÚDO</u>	<u>PÁG.</u>
<b>I - CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS</b> .....	3
<b>II - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO DE PENSÕES ABERTO REFORMA EMPRESA, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007</b> .....	6
<b>III - NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007</b> .....	8
Nota 1 - Princípios contabilísticos, critérios valorimétricos e regime fiscal .....	9
Nota 2 - Regras de diversificação prudencial e limites máximos das aplicações do Fundo .....	11
Nota 3 - Obrigações de Entidades Privadas .....	14
Nota 4 - Fundos de Investimento Imobiliário .....	14
Nota 5 - Fundos de Investimento Mobiliário.....	15
Nota 6 - Acções .....	15
Nota 7 - Depósitos à Ordem.....	16
Nota 8 - Devedores e credores gerais .....	16
Nota 9 - Contribuições.....	16
Nota 10 - Rendimentos de Aplicações.....	16
Nota 11 - Ganhos e Perdas em Aplicações.....	16
Nota 12 - Pensões e Capitais Vencidos .....	17
Nota 13 - Comissões de Gestão e de Depósito .....	17
Nota 14 - Comissões de Mediação .....	17
Nota 15 - Valor Acumulado do Fundo .....	17

## I - CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS

## CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS

### INTRODUÇÃO

1. Procedemos à revisão das demonstrações financeiras do **Fundo de Pensões Aberto Reforma Empresa** à data de 31 de Dezembro de 2007 que compreendem o valor do Fundo de Pensões e de Gestão do Fundo de Pensões (que evidenciam um total de 849 180 euros) para o período findo naquela data, documentos estes que foram preparados a partir dos registos contabilísticos e documentos de suporte, mantidos em conformidade com os preceitos legais.
2. Complementarmente a esta Certificação das Contas, foi elaborado um Relatório de auditoria com o resumo das verificações efectuadas e das conclusões obtidas na realização do trabalho de auditoria no termos das normas do Instituto de Seguros de Portugal em vigor.

### RESPONSABILIDADES

3. É da responsabilidade da Administração da Santander Pensões – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA a preparação da informação financeira e estatística adicional dos Fundos de Pensões por si geridos, de modo a que esta apresente de forma verdadeira e apropriada os elementos de natureza contabilística e estatística nela incluídas, bem como a adopção das políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado que assegure, nomeadamente, o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.
4. A nossa responsabilidade consiste em examinar a informação contida nos elementos financeiros e estatísticos, com o objectivo, âmbito e profundidade explicados no parágrafo 5, competindo-nos expressar as nossas conclusões, destinadas ao conhecimento do Instituto de Seguros de Portugal, em relatório profissional e independente baseado nos resultados do nosso exame.

### ÂMBITO

5. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão / Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se os

documentos em análise estão isentos de distorções materialmente relevantes. Este exame inclui a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e informações divulgadas nas demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pela Administração da Santander Pensões - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA utilizadas na sua preparação. Este exame inclui, igualmente, a verificação da adequação das políticas contabilísticas adoptadas e da sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias, de ser válido o princípio da continuidade das operações e de ser adequada a apresentação global das demonstrações financeiras, bem como a observância das regras de diversificação e dispersão prudencial e dos limites máximos para aplicações do Fundo, previstos na Regulamentação aplicável.

6. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião sobre aquelas demonstrações financeiras.

## **OPINIÃO**

7. Em nossa opinião, a informação financeira acima referida apresenta de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do **Fundo de Pensões Aberto Reforma Empresa** em 31 de Dezembro de 2007, bem como os resultados das suas operações para o exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos e legislação aplicáveis em Portugal aos Fundos de pensões e a informação nelas constante é completa, verdadeira, actual, clara, objectiva e lícita.

Lisboa, 12 de Março de 2008

---

**MAZARS & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, SA (SROC N°51)**

representada pelo Dr. Fernando Jorge Marques Vieira

**II - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO DE PENSÕES ABERTO REFORMA  
EMPRESA, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007**

**II - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO DE PENSÕES ABERTO REFORMA  
EMPRESA, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007**

Fundo de Pensões	Nota	31.12.07	31.12.06
Títulos de crédito do Estado		-	-
Obrigações de entidades privadas	3	264 678	159 261
Fundos de investimento imobiliário	4	126 069	155 620
Fundos de investimento mobiliário	5	222 567	292 674
Acções	6	100 290	23 999
Imóveis		-	-
Depósitos à ordem	7	208 937	71 113
Outros depósitos		3 582	-
Devedores e credores gerais			
Entidade gestora		( 4 759)	( 3 520)
Outros	8	( 77 679)	( 611)
Acréscimos e diferimentos			
Juros a receber		5 495	1 713
Outros acréscimos e diferimentos		-	-
<b>TOTAL</b>		<b>849 180</b>	<b>700 249</b>

Gestão do Fundo de Pensões	Nota	31.12.07	31.12.06
Acréscimos no valor do Fundo			
Contribuições	9	175 000	32 750
Rendimentos de aplicações	10	20 180	14 020
Ganhos em aplicações	11	50 346	58 407
Outras receitas		-	-
		245 526	105 177
Decréscimos do Valor do Fundo			
Pensões e capitais vencidos	12	( 66 131)	( 42 091)
Comissões de gestão e de depósito	13	( 3 020)	( 2 865)
Comissões de mediação	14	( 534)	( 351)
Impostos		-	( 27)
Perdas em aplicações	10	( 26 909)	( 24 977)
Outras despesas		( 1)	( 3 364)
		( 96 595)	( 73 675)
<b>Valor do Fundo</b>	15	<b>700 249</b>	<b>668 747</b>
<b>TOTAL</b>		<b>849 180</b>	<b>700 249</b>

**III - NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE  
DEZEMBRO DE 2007**



### **III - NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007**

#### **Nota 1 - Princípios contabilísticos, critérios valorimétricos e regime fiscal**

##### *A) Princípios contabilísticos e critérios valorimétricos*

1. A contabilização dos valores do Fundo de Pensões deve observar o disposto na Norma Regulamentar n.º 12/95 - R de 6 de Julho de 1995 do Instituto de Seguros de Portugal com as alterações introduzidas pelas Normas Regulamentares 12/2002 - R de 7 de Maio de 2002, 8/2002 - R de 7 de Maio de 2002, 10/2002 - R de 7 Maio de 2002 e 7/2007 – R de 17 de Maio de 2007, as quais prevêem os princípios contabilísticos, dentre os quais se destacam os seguintes:
  - Os valores contabilizados em Acréscimos e Decréscimos ao valor do Fundo correspondem às operações verificadas no período que decorre entre duas datas aniversárias consecutivas, que correspondem a 31 de Dezembro de cada ano.
  - Os saldos das contas de Acréscimos e Decréscimos ao valor do Fundo são transferidos para a conta Valor do Fundo na data aniversária;
  - As contribuições a contabilizar na respectiva conta de Acréscimos ao valor do Fundo devem ser as efectivamente recebidas;
  - Os juros de títulos de rendimento fixo adquiridos, mas não recebidos, devem ser contabilizados no final de cada trimestre;
  - Não devem ser contabilizados como rendimentos os juros cujo recebimento seja considerado duvidoso, assim como quaisquer juros já vencidos cujo pagamento se encontre suspenso;
  - A contabilização dos ganhos e perdas resultantes da alienação ou reembolso ou da avaliação das aplicações será efectuada pela diferença entre o produto da venda do investimento ou da sua cotação, e o valor pelo qual se encontra contabilizado. Estas operações são registadas nas rubricas Acréscimos e Decréscimos ao valor do Fundo.
2. A avaliação dos activos que compõem o património do Fundo deverão respeitar o previsto na Norma Regulamentar n.º 9/2007 – R de 28 de Junho de 2007, emitida pelo Instituto de Seguros de Portugal,

a qual estabelece os critérios valorimétricos ou de avaliação dos referidos activos, dos quais se destacam:

- Os activos que se encontrem admitidos à negociação em bolsas de valores ou em mercados regulamentados devem ser avaliados tendo por base o respectivo preço de mercado, correspondente (a) à cotação de fecho ou ao preço de referência divulgado pela instituição gestora do mercado financeiro em que se encontrem admitidos à negociação ou (b) à cotação de fecho do mercado que apresente maior liquidez, caso estejam admitidos em mais do que uma bolsa de valores ou mercado regulamentar. Caso estes activos não tenham sido transaccionados por período de 30 dias, apresentem reduzida liquidez, ou cujas condições económicas se tenham alterado desde a última transacção efectuada, serão equiparados a activos não admitidos à cotação.
  - Os activos que não se encontrem admitidos à negociação em bolsas de valores ou em mercados regulamentados devem ser avaliados pela aplicação de seguinte sequência de prioridades: (a) o valor das ofertas de compra difundidas para o mercado por meios de informação especializados, caso essas ofertas sejam representativas, (b) metodologias baseadas na informação disponível relativamente a preços de mercado de activos cujos fluxos financeiros subjacentes sejam similares, que tenham risco de crédito semelhante, sejam oriundos do mesmo sector económico e da mesma zona geográfica e que produzam resultados semelhantes perante mudanças nas condições de mercado e (c) modelos de avaliação universalmente aceites nos mercados financeiros, baseados na análise fundamental e na metodologia do desconto dos fluxos financeiros subjacentes.
  - A avaliação dos activos deve referir-se à data a que se reporta a informação relativa ao valor de Fundo ou ao dia útil imediatamente anterior, no caso dessa data não corresponder a um dia útil ou para transacções efectuadas em mercados estrangeiros.
  - Para terrenos e edifícios, a valorização deverá ser efectuada ao justo valor, determinado através de uma avaliação separada efectuada por um perito independente e com uma periodicidade anual para os fundos de pensões abertos e trienal para os fundos de pensões fechados.
3. Para todas as rubricas relativas a aplicações financeiras procedeu-se, no âmbito do trabalho de auditoria efectuado à data de 31 de Dezembro de 2007, à confirmação do número de títulos ou do valor constante nos registos da Santander Pensões - SGFP, com a informação prestada pelo Banco depositário.

*B) Regime fiscal*

Os rendimentos de Fundos de Pensões são isentos de IRC e imposto municipal sobre transacções, conforme definido pelo art.º 14.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. Nas situações em que ocorre retenção na fonte de IRC, as entidades isentas devem:

- a) Tratando-se de operações de compra e venda de obrigações, devem ser registadas individualmente, operação a operação, numa conta corrente com o Estado, em que se releve a débito o imposto retido na fonte por terceiros sobre os juros decorridos das obrigações adquiridas e a crédito o imposto retido pela entidade isenta sobre os juros decorridos das obrigações alienadas. O saldo desta conta será regularizado trimestralmente mediante a sua entrega ao Estado, quando credor, ou compensado, quando devedor, nas entregas do imposto retido a efectuar pela entidade isenta nos períodos subsequentes;
- b) Tratando-se de IRC relativo a Unidades de Participação em Fundos de Investimento Mobiliário, a entidade isenta deve registar em rubrica própria, a débito, o valor do imposto correspondente ao número de Unidades de Participação detidas, por contrapartida da rubrica Receitas de avaliação e alienação de aplicações. O saldo a débito será regularizado aquando do pagamento dos rendimentos respeitantes a estas Unidades de Participação.

**Nota 2 - Regras de diversificação prudencial e limites máximos das aplicações do Fundo**

Verificámos a observância das regras de diversificação e dispersão prudenciais para as aplicações do Fundo, previstos na Norma Regulamentar 9/2007 – R de 28 de Junho, com as conclusões apresentadas nas páginas seguintes:

**REGRAS DE DIVERSIFICAÇÃO E DISPERSÃO PRUDENCIAIS**

	Condições	Limite	% Verificada
1. Investimento em valores mobiliários que não se encontrem admitidos à negociação num mercado regulamentado.	Este limite poderá ser ultrapassado desde que relativamente aos excessos se apliquem metodologias de cobertura de riscos.	Max. 15% do valor do Fundo	Cumpre
2. Investimento em Unidades de Participação de Organismos de Investimento Colectivo não harmonizados.		Máx. 10% do valor do Fundo	Cumpre
3. Investimentos em activos expressos em moedas distintas daquela em que estão expressas as responsabilidades do Fundo de Pensões.	Pode ser ultrapassado desde que, relativamente ao excesso, se apliquem metodologias de cobertura de riscos.	Máx. 30% do valor do Fundo	Cumpre
4. Valor de mercado dos activos cedidos em operações de empréstimo.		Máx. 40% do valor do Fundo	Cumpre
5. Investimento numa mesma sociedade.	Este limite é de 5%, caso se tratem de investimentos em associados do Fundo de Pensões ou em sociedades em relação de domínio ou grupo com esses associados.	Máx. 10% do valor do Fundo	Cumpre

**REGRAS DE DIVERSIFICAÇÃO DISPERSÃO PRUDENCIAIS (continuação)**

	Condições	Limite	% Verificada
6. Relativamente a empresas em relação de domínio ou de grupo entre si ou com a entidade gestora: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Títulos emitidos</li> <li>• Empréstimos concedidos</li> <li>• Depósitos em instituições de crédito</li> </ul>	Este limite é de 10%, caso se tratem de investimentos efectuados no conjunto dos associados do Fundo de Pensões e das sociedades que se encontrem em relação de domínio ou grupo com esses associados.	Máx. 20% do valor do Fundo	Cumpre
7. Investimento em Unidades de Participação de um único Organismo de Investimento Colectivo não harmonizado.	Caso os organismos de investimento colectivo não harmonizado invistam em outros organismos de investimento colectivo não harmonizado, é considerado o investimento em unidades de participação de cada um destes outros organismos, o qual não pode representar mais do que 2% do valor do Fundo.	Max. 2% do valor do Fundo	Não Cumpre (*)

(\*) Situação entretanto já regularizada em 2008

**Nota 3 - Obrigações de Entidades Privadas**

Título	Moeda	Montante nominal	Valor de aquisição	Valor de Mercado	Juro Corrido	Valor Balanço
BTNS 3% 07/12/08	EUR	21 000	21 150	20 873	298	21 171
BTNS 2.75 12/03/2008	EUR	65 000	64 739	64 862	1 441	66 303
Nether 2.5% 01/08	EUR	50 000	49 583	49 965	1 202	51 167
OT 3.2% Abril 2011	EUR	20 000	19 456	19 397	456	19 853
Put EuroStoxx50 D&I	EUR	10 000	10 000	10 054	67	10 121
Argon Float 03/10	EUR	40 000	38 878	39 600	77	39 677
BPI Rating 2011	EUR	7 000	7 000	7 706	-	7 706
Fortis 11/09	EUR	5 000	5 000	5 027	-	5 027
Portucel 2005-2010	EUR	22 000	22 000	22 156	331	22 487
Sonae Industria /08	EUR	25 000	25 000	25 038	256	25 294
			262 805	264 678	4 128	268 806

1. Verificámos que foram correctamente aplicados os critérios de valorimetria descritos na Nota 1.2, na valorização da carteira de Obrigações de Entidades Privadas.
2. À data de 31 de Dezembro de 2007, o saldo da rubrica Obrigações de Entidades Privadas integra uma mais-valia potencial de 1 873 euros.

**Nota 4 - Fundos de Investimento Imobiliário**

Título	Moeda	Quantidade	Valor de aquisição	Resultado potencial	Valor de Mercado
FIIF Imosaúde	EUR	122	1 220	41	1 261
Fundo Lusimovest		681	39 207	8 433	47 639
Imosocial	EUR	9 058	53 703	4 344	58 047
Imovest	EUR	1 983	18 553	569	19 122
			112 683	13 387	126 069

Confirmámos que a valorização unitária das Unidades de Participação em Fundos de Investimento Imobiliário corresponde à sua cotação em 31 de Dezembro de 2007.

**Nota 5 - Fundos de Investimento Mobiliário**

Título	Moeda	Quantidade	Valor de aquisição	Resultado potencial	Valor de Mercado
Janus Core EQ-A Eur	EUR	427	5 623	794	6 417
Dws Invest.Eqt "FC"	EUR	56	7 055	2 617	9 672
Sogelux Eqt.Value BH	EUR	3	4 033	627	4 661
Ubam Japan Eqt. I ?	EUR	340	4 007	( 299)	3 708
Mliif US EQ Hed "A"	EUR	150	2 015	254	2 268
Opt Arbitrage	EUR	47	5 233	1 054	6 287
Lux Invest Plus - B	EUR	10	10 000	1 636	11 636
Sant.Acções Europa	EUR	7 082	26 722	13 337	40 059
Multitaxa Fixa	EUR	6 432	64 000	370	64 370
Santander Acc USA	EUR	1 354	5 456	1 412	6 869
DB DJ Eur Stoxx50DVG	EUR	191	56 294	( 47 903)	8 391
DJ Euro Stoxx50 EX	EUR	102	93 201	( 88 659)	4 542
Sant.C.Alternat. FEI	EUR	3 937	22 000	1 340	23 340
DWS Instil Money Pl	EUR	2	30 000	347	30 347
			335 639	( 113 073)	222 567

Confirmámos que a valorização unitária das Unidades de Participação em Fundos de Investimento Mobiliário corresponde à sua cotação em 31 de Dezembro de 2007.

**Nota 6 - Acções**

Título	Moeda	Quantidade	Valor de aquisição	Resultado potencial	Valor de Mercado
Martifer SGPS	EUR	857	6 856	129	6 985
Brisa	EUR	8 200	82 383	27	82 410
E.Santo Financ.Group	EUR	70	1 603	77	1 680
Sonae -S.G.P.S.,S.A.	EUR	1 700	3 621	( 255)	3 366
Cimpor ,SGPS -No	EUR	268	1 707	( 99)	1 608
OHL SM	EUR	40	1 259	( 337)	921
Zodiac SA	EUR	24	1 309	( 259)	1 050
Wolters Kluwer Na	EUR	101	2 334	( 63)	2 270
			101 072	( 782)	100 290

Verificámos que foram correctamente aplicados os critérios de valorimetria descritos na Nota 1.2, na valorização da carteira de Acções.

### Nota 7 - Depósitos à Ordem

Os saldos de depósitos à ordem no Banco Santander Negócios Portugal e Banco Santander Totta encontram-se concordantes ou foram devidamente reconciliados com os montantes apresentados pelos extractos bancários em 31 de Dezembro de 2007.

### Nota 8 - Devedores e credores gerais

O saldo de Credores gerais evidencia principalmente o montante de valores a liquidar referente a aquisições de títulos do termo do exercício, entretanto já regularizado nos primeiros dias de 2008.

### Nota 9 - Contribuições

Esta rubrica é composta pelas contribuições efectuadas pelos Associados em Dezembro de 2007, num total de 175 000 euros.

### Nota 10 - Rendimentos de Aplicações

Durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 2007, os rendimentos obtidos foram os seguintes:

Rubrica	31.12.07
Outros	10 308
Obrigações e outros títulos de rendimento variável	8 446
Acções e outros títulos de rendimento variável	687
Depósitos à Ordem e a Prazo	739
	20 180

### Nota 11 - Ganhos e Perdas em Aplicações

O Fundo regista nestas rubricas as mais e menos-valias resultantes da alienação e da avaliação das aplicações. Efectuámos testes ao cálculo das mais e menos-valias e verificámos o suporte documental das alienações efectuadas, não tendo sido detectada qualquer incorrecção com impacto no valor do Fundo.



### Nota 12 - Pensões e Capitais Vencidos

Nos testes efectuadas sobre as pensões devidas no exercício findo em 31 de Dezembro de 2007, não foram identificadas diferenças significativas.

### Nota 13 - Comissões de Gestão e de Depósito

1. Verificámos que no cálculo das Comissões de Gestão Financeira e de Depósito, foram aplicados os critérios definidos no contrato de gestão do Fundo de pensões firmado com a Sociedade Gestora.
2. As comissões de Gestão (0,021 %) e de Depósito são calculadas mensalmente sobre o valor do Fundo. Nos testes efectuados não foram identificadas excepções relevantes.

### Nota 14 - Comissões de Mediação

Nesta rubrica estão compreendidas as Comissões de Mediação, nomeadamente de corretagem e bolsa incorridas no exercício findo em 31 de Dezembro de 2007.

### Nota 15 - Valor Acumulado do Fundo

Conforme referido na Nota 1, a transferência para o Valor acumulado do Fundo dos Acréscimos e Decréscimos do Fundo, relativas ao período entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2007, é efectuada após o encerramento das contas.

Assim, após o encerramento das contas de 2007, o Valor acumulado do Fundo ascenderá a 849 180 euros:

<b>Valor acumulado do Fundo em 31.12.06</b>	<b>700 249</b>
Acréscimos ao valor do Fundo em 2007	245 526
Decréscimos ao valor do Fundo em 2007	( 96 595)
<b>Valor acumulado do Fundo em 01.01.08</b>	<b>849 180</b>